



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.778
De 05 de julho de 2018

Estabelece a estrutura e o funcionamento do Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC), no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a estrutura e o funcionamento do Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC), no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O CTIC, estrutura coletiva e transversal de gestão pública, tem por finalidade básica definir, orientar e acompanhar a política municipal relativa ao planejamento e utilização das tecnologias de informação, comunicação e geoprocessamento, denominadas, para fins desse Decreto, de Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (TICs), garantindo impacto positivo no volume e na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura à comunidade local.

Art. 3º Ficam estabelecidas as competências do CTIC, conforme segue:

I – propor, coordenar a elaboração e controlar a aplicação do Plano de Racionalização de Investimentos Municipais em Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento;

II – planejar o ambiente computacional, através da tecnologia de informação nas áreas de coleta, armazenamento, transmissão, apresentação, hardware e software;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



III – supervisionar a rotina de liberações de recursos para aquisições de bens e serviços necessários à execução das políticas de TICs, exercitando uma visão integradora, envolvendo todas as iniciativas, melhorando a efetividade no uso dos recursos disponibilizados para tal fim, e subsidiando a JUNCOR;

IV – deliberar sobre todas as demandas de TICs dos órgãos do Executivo Municipal, considerando, na decisão a ser tomada, à adequação às diretrizes e critérios de priorização estabelecidos, com a disponibilidade orçamentária;

V – acompanhar a implantação da infraestrutura básica e as diversas camadas de informação setoriais georreferenciadas, necessárias para viabilização, customização, implantação e utilização eficaz do Sistema de Geoprocessamento Municipal (SGM), para melhorar a gestão pública municipal.

Parágrafo único. Toda e qualquer demanda de TIC a ser encaminhada ao Departamento de Compras deverá ser submetida à deliberação do CTIC.

Art. 4º Compete aos seus membros do CTIC Estratégico:

I – garantir que as competências do CTIC sejam executadas em tempo hábil, em consonância com as estratégias gerais da Administração, respeitando as competências setoriais dos órgãos que compõem o Executivo Municipal;

II – convocar titulares de outros órgãos do Executivo Municipal, envolvidos diretamente em projetos e ações que são pautados, alinhados e acompanhados pelo CTIC;

IV – indicar formalmente os servidores que deverão compor os Grupos de Trabalho que deverão acompanhar ou operar as diversas ações e projetos em consonância com a finalidade e competências do CTIC, bem como acompanhar a execução dos cronogramas de trabalhos estabelecidos para todos os projetos ou ações; e

V – gerenciar os projetos ou ações planejados e executados pelos Grupos de Trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 5º O CTIC será composto por órgãos do Executivo Municipal, representados pelos seus respectivos titulares, conforme segue:

- I – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
- II – Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)
- III – Coordenação do Departamento de Compras
- IV – Coordenação do Setor de TI
- V – Técnicos indicados por portaria

§ 1º CTIC será coordenado pelo titular ou adjunto da SMF, podendo delegar esta competência, em reunião com pauta específica, por prazo certo, a outros titulares dos órgãos arrolados neste artigo.

§ 2º Os membros do CTIC, se reunirão mensalmente ou sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou de algum membro, considerando os projetos ou ações em pauta, com indicativo de prioridade.

§ 3º O CTIC Estratégico poderá ter sua composição ampliada temporariamente, por convocação unânime e formal dos membros permanentes, pela inclusão dos titulares de outros órgãos com projetos ou ações de TICs, que necessitam ser apreciados e avaliados a partir dos critérios e diretrizes do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4C23F1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/SMAD/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, previsto no Edital nº 97/2017-SMAd, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem - ESF
(Classificação 01 a 03)

01- Patrícia Caiel de Almeida
02- Sirlei Canabarro dos Santos
03- Gisela de Freitas Teixeira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **16 E 17 DE JULHO DE 2018**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos que se encontram disponível na Secretaria de Administração ou no site <http://www.santoangelo.rs.gov.br/>

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xérox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 11 de Julho de 2018.

BRUNO WALTER HESSE

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8B7BE1A7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.776 DE 04 DE JULHO DE 2018 DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando exigência contida na Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria Conjunta STN/FNDE nº 3, de 27 de março de 2018;
Considerando a necessidade de inscrição no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação para transferência dos recursos do FNDE;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, é o órgão responsável pelas atividades, programas e projetos relativos ao ensino, à educação no Município, bem como pela administração dos convênios na área de assistência ao educando; promover a construção e conservação dos prédios escolares; desempenhar outras atividades correlatas e demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 2º Integram a Secretaria Municipal de Educação:

- Unidade de Ensino;
- Unidade de Apoio Pedagógico;
- Setor de Assuntos Estudantis.

Art. 3º Para melhor gestão e fiscalização dos recursos do FNDE, será criado CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), como estabelecimento matriz, da Secretaria Municipal de Educação, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, vinculado ao Município de Santo Ângelo/RS, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de atuação da secretaria.

Parágrafo Único. O CNPJ é criado para atender exigência de órgãos superiores da Educação, dentre eles a movimentação de recursos oriundos do FUNDEB.

Art. 4º O responsável legal pelo CNPJ perante a Receita Federal do Brasil e ordenador de despesas será o Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:EDF75927

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.778 DE 05 DE JULHO DE 2018 ESTABELECE
A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ
MUNICIPAL DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO (CTIC), NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a estrutura e o funcionamento do Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC), no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O CTIC, estrutura coletiva e transversal de gestão pública, tem por finalidade básica definir, orientar e acompanhar a política municipal relativa ao planejamento e utilização das tecnologias de informação, comunicação e geoprocessamento, denominadas, para fins desse Decreto, de Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (TICs), garantindo impacto positivo no volume e na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura à comunidade local.

Art. 3º Ficam estabelecidas as competências do CTIC, conforme segue:

I – propor, coordenar a elaboração e controlar a aplicação do Plano de Racionalização de Investimentos Municipais em Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento;

II – planejar o ambiente computacional, através da tecnologia de informação nas áreas de coleta, armazenamento, transmissão, apresentação, hardware e software;

III – supervisionar a rotina de liberações de recursos para aquisições de bens e serviços necessários à execução das políticas de TICs, exercitando uma visão integradora, envolvendo todas as iniciativas, melhorando a efetividade no uso dos recursos disponibilizados para tal fim, e subsidiando a JUNCOR;

IV – deliberar sobre todas as demandas de TICs dos órgãos do Executivo Municipal, considerando, na decisão a ser tomada, à

adequação às diretrizes e critérios de priorização estabelecidos, com a disponibilidade orçamentária;

V – acompanhar a implantação da infraestrutura básica e as diversas camadas de informação setoriais georreferenciadas, necessárias para viabilização, customização, implantação e utilização eficaz do Sistema de Geoprocessamento Municipal (SGM), para melhorar a gestão pública municipal.

Parágrafo único. Toda e qualquer demanda de TIC a ser encaminhada ao Departamento de Compras deverá ser submetida à deliberação do CTIC.

Art. 4º Compete aos seus membros do CTIC Estratégico:

I – garantir que as competências do CTIC sejam executadas em tempo hábil, em consonância com as estratégias gerais da Administração, respeitando as competências setoriais dos órgãos que compõem o Executivo Municipal;

II – convocar titulares de outros órgãos do Executivo Municipal, envolvidos diretamente em projetos e ações que são pautados, alinhados e acompanhados pelo CTIC;

IV – indicar formalmente os servidores que deverão compor os Grupos de Trabalho que deverão acompanhar ou operar as diversas ações e projetos em consonância com a finalidade e competências do CTIC, bem como acompanhar a execução dos cronogramas de trabalhos estabelecidos para todos os projetos ou ações; e

V – gerenciar os projetos ou ações planejados e executados pelos Grupos de Trabalho.

Art. 5º O CTIC será composto por órgãos do Executivo Municipal, representados pelos seus respectivos titulares, conforme segue:

- I – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
- II – Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)
- III – Coordenação do Departamento de Compras
- IV – Coordenação do Setor de TI
- V – Técnicos indicados por portaria

§ 1º CTIC será coordenado pelo titular ou adjunto da SMF, podendo delegar esta competência, em reunião com pauta específica, por prazo certo, a outros titulares dos órgãos arrolados neste artigo.

§ 2º Os membros do CTIC, se reunirão mensalmente ou sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou de algum membro, considerando os projetos ou ações em pauta, com indicativo de prioridade.

§ 3º O CTIC Estratégico poderá ter sua composição ampliada temporariamente, por convocação unânime e formal dos membros permanentes, pela inclusão dos titulares de outros órgãos com projetos ou ações de TICs, que necessitam ser apreciados e avaliados a partir dos critérios e diretrizes do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de julho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C576C8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 030/2018

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2018, destinado à contratação de empresa para desinsetização e desratização e, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água dos Postos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, e CAPS do município. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise de impugnação interposta ao edital licitatório. Logo analisada a referida, a nova data de abertura será publicada nos site www.santoantoniodapatrulla.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2018.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:45D53013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 1.086, DE 3 DE JULHO DE
2018.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 13/2018.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 13/2018 e designação dos servidores Henrique Monteiro Luciano, Operado de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de julho de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:85E90748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 1.101, DE 4 DE JULHO DE
2018.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018 e designação dos servidores Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592; Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377, e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.